

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD**

**SEGUNDO EDITAL DE BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - 2016**

Como parte da política de incentivo à graduação, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em consonância com a resolução nº 4.538/2015 torna público o segundo edital para a seleção dos projetos de ensino de graduação – Monitoria/2016. O cronograma completo encontra-se em anexo a este edital.

O Programa de Projetos de Ensino de Graduação - Monitoria é uma política de incentivo da Pró-Reitoria de Graduação, voltada para os alunos dos cursos de graduação, na modalidade presencial e semipresencial, visando, através da articulação entre teoria e prática, contribuir para a melhoria da qualidade do ensino por meio de novas práticas e experiências pedagógicas.

O número de bolsas a ser disponibilizado está condicionado à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas pelo Ministério da Educação (MEC) e dos recursos financeiros destinados à universidade.

**1. DA BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

A Bolsa de Projetos de Ensino de Graduação é destinada aos estudantes dos Cursos de Graduação que participam de Projetos de Ensino, ligados a componentes curriculares, sob a supervisão constante do coordenador do Projeto de Ensino. Tem como objetivos principais:

- 1.1 Propiciar maior engajamento do estudante nas atividades acadêmicas de Ensino.
- 1.2 Estimular o pensamento crítico, mediante o confronto da prática didática com os conhecimentos científicos.
- 1.3 Integrar o corpo docente e discente no planejamento, realização e avaliação de atividades acadêmicas.
- 1.4 Estimular os estudantes a orientarem os colegas em atividades de estudo, em horários alternativos.
- 1.5 Propiciar o monitoramento a grupos de discentes, que necessitem de apoio pedagógico sob a supervisão do coordenador do Projeto de Ensino.

**2. DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DA BOLSA DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

A vigência da bolsa será de 10 (**dez**) meses, de março a dezembro de 2016, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e carga horária de 20 horas semanais.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO VISANDO À SELEÇÃO**

- 3.1 Poderão se inscrever para a seleção Docentes do quadro efetivo, inclusive em período probatório, que apresentarem Projeto de Ensino relacionado à Matriz Curricular do Curso de atuação, aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- 3.2 A inscrição deverá ser feita através do endereço eletrônico [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino) e será feita somente pelo docente, por meio do portal de identificação.
- 3.3 Os documentos exigidos deverão seguir como arquivos anexados no momento da inscrição. São eles:
  - 3.3.1 Ata de aprovação do Colegiado do Departamento de Ensino, em formato PDF;
  - 3.3.2 Projeto de Ensino no modelo estipulado pela PROGRAD (em formato PDF) e disponibilizado no endereço: <http://www.unirio.br/prograd/programas-de-graduacao/monitoria-1>. Este projeto deverá apresentar, no máximo, 3 páginas.
  - 3.3.3 Caso o docente tenha sido contemplado com bolsa de monitoria em 2015, deverá apresentar o Relatório de Atividades do projeto (em formato PDF), mesmo que apresente um novo projeto. Esse relatório deverá conter os seguintes itens: atividades desenvolvidas como monitor; local e cronograma do desenvolvimento dessas atividades e anexos como fotos, gráficos, listas de exercícios e estudos orientados, por exemplo.
- 3.4 Os projetos apresentados fora da formatação exigida estarão automaticamente eliminados do processo de seleção.
- 3.5 **O bolsista do projeto em 2014 deverá ter apresentado pelo menos uma comunicação referente ao projeto na Semana de Integração Acadêmica de 2015.**
- 3.6 Somente serão aceitas as inscrições que obedecerem este procedimento.
- 3.7 O docente deverá, após o envio de todos os arquivos, acompanhar o andamento da avaliação no portal de inscrição.
- 3.8 Serão concedidas Bolsas de Ensino prioritariamente para componentes curriculares obrigatórios dos cursos. Poderão ser concedidas Bolsas de Ensino para componentes curriculares optativos com previsão de oferta para os 2 (dois) semestres de 2016, mediante devidas justificativas no Projeto de Ensino
- 3.9 Os docentes solicitantes poderão inscrever Projetos de Ensino para até 2 (dois) componentes curriculares, sendo necessário um Projeto para cada componente. Caso selecionado, cada Projeto poderá ser contemplado com, no máximo, 2 (duas) bolsas.
- 3.10 O período de inscrição será de 01/02/2016 a 17/02/2016.

**Não poderão concorrer docentes que tiveram 2 (dois) projetos aprovados no primeiro edital de 2016.**

**Docentes que tiveram 1 (um) projeto aprovado no primeiro edital de 2016 poderão inscrever apenas 1 (um) projeto para este edital.**

### **4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO INSCRITOS**

A seleção dos projetos e a distribuição das bolsas serão realizadas pelo Comitê de Ensino nomeado por portaria pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

#### **4.1 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

Os critérios para a seleção dos Projetos de Ensino seguirão a seguinte ordem:

- 4.1.1 Coerência e clareza da proposta, de acordo com as exigências apontadas no item 3 deste Edital.
- 4.1.2 Caráter inovador do Projeto de Ensino.
- 4.1.3 Relevância e relacionamento do Projeto de Ensino com o Projeto Pedagógico Institucional da UNIRIO.
- 4.1.4 Relevância e relacionamento do Projeto de Ensino com o Projeto Pedagógico do Curso.
- 4.1.5 Pertinência das ações a serem realizadas pelo(s) bolsista(s) aos aspectos especificados no item 5.2 deste Edital.
- 4.1.6 Impacto do Projeto de Ensino na produção do conhecimento e na formação profissional e cidadã do estudante monitor.
- 4.1.7 Número estimado de alunos alcançados pelo Projeto de Ensino.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES**

##### **5.1 DO PROFESSOR COORDENADOR**

- 5.1.1 Incluir e manter atualizado o cadastro do Projeto de Ensino no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).
- 5.1.2 Realizar o processo de seleção dos monitores bolsistas.
- 5.1.3 Cadastrar o(s) bolsista(s) selecionado(s) no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino), até a data 30 de abril de 2016.
- 5.1.4 Processar as substituições e exclusões dos monitores, impreterivelmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês corrente, por meio do endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).
- 5.1.5 Acompanhar, orientar e avaliar o(s) bolsista(s) nas ações a serem realizadas, apoiando-o(s) no cumprimento do Plano de Trabalho elaborado pelo coordenador do projeto.
- 5.1.6 Informar à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – a não frequência e/ou o não cumprimento das atribuições por parte dos monitores, pelo site: [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino)
- 5.1.7 Comunicar à PROGRAD sobre afastamento ou licença por período igual ou superior 60 (sessenta) dias, para cancelamento do projeto.
- 5.1.8 Participar das reuniões da PROGRAD e Câmara de Graduação quando convocado.
- 5.1.9 Orientar o(s) seu(s) aluno(s) monitor (es) na apresentação dos resultados em andamento do Projeto de Ensino na Semana de Ensino de Graduação da UNIRIO no ano de 2016.

- 5.1.10 Elaborar um relatório ao final de cada período letivo, contendo as atividades desenvolvidas pelos monitores. O envio do relatório deverá ser realizado por meio do endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).
- 5.1.11 Contribuir para o acompanhamento do Programa de Monitoria, participando, ao final da vigência do projeto, de um processo de avaliação elaborado pela PROGRAD, por meio de um formulário próprio disponibilizado no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).
- 5.1.12 Participar da Semana de Ensino de Graduação de 2016 para avaliação dos trabalhos a serem apresentados, quando convocado.

**O não cumprimento das atribuições implicará o impedimento do Docente de pleitear novas bolsas de monitoria no edital de 2017.**

## **5.2 DO BOLSISTA**

As atribuições do aluno bolsista estão relacionadas às atividades inseridas no Plano de Trabalho elaborado pelo docente, a partir do Projeto de Ensino selecionado. São atribuições do bolsista:

- 5.2.1 Participar, sob orientação docente, de ações didáticas, como a preparação de aulas e trabalhos escolares;
- 5.2.2 Atuar, em conjunto com o professor, na orientação de alunos, facilitando a integração destes no Curso e na Universidade.
- 5.2.3 Contribuir para o acompanhamento do Programa de Monitoria, participando, ao final da vigência do projeto, de um processo de avaliação elaborado pela PROGRAD, por meio de um formulário próprio disponibilizado no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).
- 5.2.4 Participar da Semana Ensino de Graduação de 2016 apresentando, pelo menos, uma comunicação referente ao projeto, que fará parte do livro de resumos.
- 5.2.5 Cadastrar os seus dados bancários no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).

**Destaca-se que o bolsista não poderá, em nenhuma hipótese, substituir o professor em qualquer atividade acadêmica, bem como realizar qualquer atividade administrativa.**

## **6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DE PROJETO DE ENSINO**

- 6.1 O Coordenador do Projeto de Ensino contemplado com bolsa(s) definirá e divulgará amplamente o processo de seleção de bolsista(s), considerando o presente Edital.
- 6.2 As condições de inscrição do candidato bolsista são:
  - 6.3.1 Estar inscrito em componente curricular de Curso de Graduação da UNIRIO (aluno com matrícula ativa e em atividade).
  - 6.3.2 Ter aproveitamento na disciplina vinculada ao Projeto de Ensino ou em disciplina equivalente.
  - 6.3.3 Dispor de 20 horas semanais para a realização das atividades do Projeto de Ensino.

6.3.4 Não receber, em 2016, bolsa de outros programas da UNIRIO, exceto o Programa de Assistência Estudantil.

6.3.5 Possuir coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0 (seis).

## **7. DO CADASTRO DOS BOLSISTAS**

7.1 O professor coordenador deve cadastrar o(s) bolsista(s) selecionado(s) no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino), até a data de 30 de abril de 2016.

7.2 O aluno selecionado deve cadastrar os seus dados bancários no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino). A conta para depósito da bolsa de ensino deve ser uma conta corrente individual, no nome do bolsista, portanto deve corresponder ao número do seu CPF. Não pode ser conta poupança e/ou conta conjunta.

7.3 A inclusão, cancelamento, alteração e troca de bolsistas dentro do quantitativo autorizado para o componente curricular e a mudança da condição de bolsista para voluntário ou vice-versa podem ser realizados a qualquer tempo pelo professor coordenador, diretamente no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA**

8.1 As bolsas de monitoria distribuídas e não utilizadas até o dia 30 de abril de 2016 serão canceladas e ficarão à disposição da PROGRAD.

8.2 Os alunos que, em qualquer etapa, não obtiverem bom desempenho no desenvolvimento de seu Plano de Trabalho, poderão ter sua bolsa suspensa ou ser substituídos, no decorrer do período, a critério do Coordenador do Projeto (Docente).

8.3 O Coordenador do Projeto não poderá transferir a Bolsa de Projeto de Ensino para outro Professor.

8.4 Será concedido pela Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação – DPAE/PROGRAD - um certificado ao aluno que tiver exercido a atividade de monitor, ao final de sua participação no Projeto de Ensino. O certificado será elaborado com base no período de vínculo do aluno com o Projeto de Ensino e estará disponível no endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino).

## **9. DOS RECURSOS**

Caso o professor coordenador não concorde com o resultado da avaliação do Projeto ou precise cumprir alguma exigência apontada pelo Comitê de Ensino, poderá enviar a documentação necessária pelo endereço [http://sistemas.unirio.br/projetos\\_ensino](http://sistemas.unirio.br/projetos_ensino), que estará disponível durante o prazo estipulado para o recurso (Ver calendário em anexo).

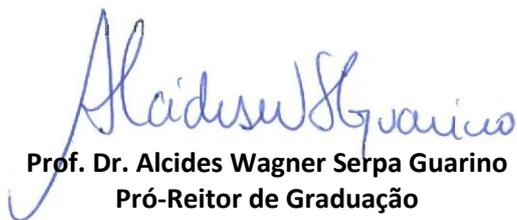
Os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos indicada pela PROGRAD.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O número de bolsas a serem distribuídas estará condicionado à disponibilidade orçamentária da universidade. Caso não sejam concedidas todas as bolsas disponíveis, um novo edital poderá ser publicado.

Os casos omissos ao presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Ensino, que julgará a sua procedência.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2016.



**Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino**  
Pró-Reitor de Graduação

## **ANEXO – CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES	03/02/2016 a 17/02/2016
RESULTADO PARCIAL	24/02/2016
RECURSOS	25/02/2016 e 26/02/2016
RESULTADO FINAL	01/03/2016
CADASTRO DE BOLSISTAS	02/03/2016 a 30/04/2016